REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 188/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) Carta magna define, no art. 5º, XXXII, que: "*o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor*";

b) a Carta magna define, no art. 6º, que: *"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;"*

c) conseguir, no Brasil, abortivos e informações sobre o procedimento do aborto não requer esforço, já que sites ensinam o passo a passo;

d) apesar de ser crime, o aborto é feito diariamente no país; e sem segurança, mulheres morrem ou têm complicações após o procedimento;

e) atualmente, a lei penal brasileira não pune o aborto em apenas duas circunstâncias: o chamado aborto necessário, quando não há outro meio para salvar a vida da gestante, ou quando a gravidez é decorrente de estupro;

f) conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2012, ao julgar a ADPF 54, também é possível o aborto com assistência médica, se ficar comprovado que o feto é anencéfalo;

g) de acordo com o art. 126 do Código Penal: "Provocar aborto com o consentimento da gestante é crime com pena de reclusão de um a quatro anos";

h) em vários fóruns da internet há depoimentos de quem já fez o procedimento, informações sobre cuidados e ainda quais são os principais efeitos dos remédios, como cólicas e sangramento, apesar de vários médicos alertarem que um aborto malfeito pode levar à morte da gestante,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, por meio do Ministério da Saúde e Ministério Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, estudar a viabilidade de coibir a compra de remédios abortivos por sites brasileiros, bem como tirar do ar páginas que trazem roteiros com passo a passo para brasileiras que desejam realizar um aborto.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca